



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA IP**



Instituto Nacional de Meteorologia, IP



**Manifestação de Interesse**  
**Contratação do Fiscal de Obra**

**Ref No: MOZ 45A001241/01/ICSPROPEIXE-2025**

O Governo de Moçambique recebeu financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para financiar o Projecto de Desenvolvimento da Pesca Artesanal Resiliente (PROPEIXE) e pretende aplicar parte dos recursos para o recrutamento de serviços de consultoria para fiscalizar a obra de Construção de central Meteorológica de Govuro.

A utilização de qualquer fundo do FIDA estará sujeita a aprovação, de acordo com os termos e condições do acordo de financiamento, bem como com das regras, políticas e procedimentos do FIDA. O FIDA e seus funcionários, agentes e funcionários serão isentos de e contra todos os processos, reivindicações, demandas, perdas e responsabilidades de qualquer tipo ou natureza apresentadas por qualquer parte em conexão com o Projeto de Desenvolvimento Resiliente da Pesca Artesanal.

Os serviços de consultoria (“os serviços”) incluem, supervisionar a obra de construção, garantindo que a obra seja executada de acordo com o projecto e o contrato, fiscalizando o cumprimento do cronograma de actividades, verificando a qualidade dos materiais e serviços empregues na obra de construção da Estação Meteorológica de Govuro, por um período de 180 dias.

Este pedido de manifestação de interesse (REOI) segue o anúncio geral de aquisição do PROPEIXE, publicado no Jornal Notícia de 17/10/2024 e no site do Negócio para o Desenvolvimento das Nações Unidas (UNDB) em 17/10/2024

Chama-se a atenção dos consultores interessados para a Política de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo do FIDA e para a Política Revista do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e da Corrupção, suas Atividades e Operações. Este último estabelece as disposições do FIDA sobre práticas proibidas. O FIDA garante um ambiente de trabalho seguro, livre de assédio, incluindo assédio sexual, e livre de exploração e abuso sexual (SEA) nas suas atividades e operações, conforme detalhado na sua Política do FIDA .

Os consultores interessados não deverão ter qualquer conflito de interesses real ou aparente. Os Consultores na situação de conflito serão desqualificados, a menos que explicitamente aprovado de outra forma pelo Fundo. Considera-se que os consultores têm um conflito de interesses se a) tiverem um relacionamento que lhes forneça informações indevidas ou não divulgadas ou influência sobre o processo de seleção e a execução do contrato, ou b) tenham um relacionamento comercial ou familiar com um membro do conselho de administração do cliente ou seu pessoal, o Fundo ou seu pessoal, ou qualquer outro indivíduo que tenha estado ou possa estar envolvidos, direta ou indiretamente, em qualquer parte (i) da preparação do processo, (ii) seleção, ou (iii) execução do contrato. Os consultores têm a obrigação contínua de divulgar qualquer situação de conflito de interesses real ou aparente. A não divulgação adequada de qualquer uma dessas situações pode levar a ações apropriadas, incluindo a desqualificação do consultor, a rescisão do contrato e qualquer outra, conforme apropriado, nos termos da Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em seus Projetos e Operações.

As seguintes regras de conflito de interesses serão aplicadas no que diz respeito ao recrutamento de funcionários e agentes do Estado/clientes na equipa do consultor:

(a) Nenhum membro do conselho de administração do cliente ou funcionários (seja por período parcial ou integral, remunerado ou não, em situação de licença, etc.) deverá fazer parte da equipa de trabalho como, ou em nome de, qualquer consultor.

(b) Exceto conforme previsto na subcláusula 8.6(d), nenhum funcionário do Estado deverá trabalhar como consultor ou como pessoal de seus próprios ministérios, departamentos ou agências.

(c) O recrutamento de antigos clientes ou funcionários públicos para prestar serviços aos seus antigos ministérios, departamentos ou agências é aceitável, desde que não exista conflito de interesses.

(d) Se um consultor propor qualquer funcionário público como pessoal na sua proposta técnica, esse pessoal deverá ter uma certificação escrita do governo confirmando que: (i) estará em licença sem remuneração a partir do momento da apresentação da sua proposta oficial e permanecerá em licença sem remuneração até ao final da sua missão com consultor e está autorizado a trabalhar a tempo inteiro fora da sua posição oficial anterior; ou (ii) renunciarão ou se aposentarão do emprego público na data ou antes da data de celebração do contrato. Sob nenhuma circunstância quaisquer indivíduos descritos em (i) e (ii) serão responsáveis pela aprovação da implementação deste contrato. Essa certificação deverá ser fornecida ao cliente pelo consultor como parte de sua proposta técnica.

e) No caso de um consultor adquirir contratar os serviços de qualquer pessoa abrangida pelas subcláusulas 8.6 (a) - 8.6 (d) do ITC, que possa ter deixado o cliente dentro de um período inferior a 12 (doze) meses a partir dos dados desta RFP, ele deverá obter uma “não objeção” por escrito do cliente para a inclusão de tal pessoa, antes da apresentação de sua proposta pelo consultor.

O Instituto Nacional de Meteorologia, IP convida os consultores individuais elegíveis (“consultores”) a manifestarem o seu interesse Para **Fiscalização da Obra de Construção da Estação Meteorológica de Govuro - Província de Inhambane.**

Cos serviços. Os consultores interessados deverão enviar curriculum vitae (CV) acompanhado das seguintes qualificações:

Os critérios de seleção são:

No.	Descrição	Points
1	Experiência de 5 anos em trabalhos similares	60
2	Alvará de Terceira Classe	40
	<b>Total</b>	<b>100</b>

Qualquer pedido de esclarecimento sobre este REOI deverá ser enviado por e-mail para o endereço abaixo [substituir por endereço de e-mail diferente, se aplicável] até ao **dia 29 de Maio de 2025, das 7:30 as 14: 30 horas**. O cliente responderá a todos os pedidos de esclarecimento até ao **dia 2 de Junho de 2025, as 14:00 horas** .

As manifestações de interesse sob a forma de curriculum vitae (CV) deverão ser entregues por escrito no endereço abaixo indicado (pessoalmente, ou por correio, ou por fax, ou por e-mail) até ao dia **6 de Junho de 2025**

**National Institute of Meteorology IP (INAM)**  
**Projecto de Desenvolvimento da Pesca Artesanal Resiliente (PROPEIXE)**  
**Att : Unidade de Aquisições**  
**Rua de Mukumbura , nº. 164**  
**Email: moznet@inam.gov.mz**  
**Maputo - Mozambique**

O consultor será selecionado de acordo com o método de seleção de consultor individual (ICS) estabelecido no Manual de Aquisições de Projetos do FIDA, que pode ser acessado através do site do FIDA em [www.ifad.org/project-procurement](http://www.ifad.org/project-procurement).